

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 006/2025 - FMAS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - FMAS

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do imóvel, quanto pela justificativa das suas características e laudo de avaliação do imóvel;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 e seus respectivos incisos da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025 - FMAS, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:	Locação do imóvel situado na Avenida Lourival Batista, nº. 678, Bairro Divinéia, Nossa Senhora da Glória/SE, oriundo do Chamamento Público nº 003/2024 – FMAS, para o funcionamento da Sede da Casa Lar Regionalizada “Antônio Alves Feitosa”.
Locadora:	MARIA DO CARMO SOUSA
Prazo de Vigência:	02 (dois) anos.
Valor Total:	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Fundamento Legal:	Artigo 74, inciso V da Lei Federal 14.133/2021
Dotação Orçamentária:	2009/2316/3390.3600/16690000

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a este ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Nossa Senhora da Glória (SE), 18 de fevereiro de 2025.

ANNIKAREN DE OLIVEIRA GOMES
Gestora do FMAS